



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1541/2025

De 29 de julho de 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021, de 24 de novembro de 2021, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 1507/2024 de 02 de julho de 2024 e suas alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1518/2024, de 10 de dezembro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0032.2.007	PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO	<u>50.000,00</u>
500.010	Brasil – Fundo Municipal de Assist. Social	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J.	50.000,00
08.244.0003.2.014	PLANTÃO SOCIAL	<u>9.500,00</u>
500.057	Benefícios Eventuais	
(xxxx) 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	9.500,00
08.244.0003.2.111	OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	<u>15.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



500.067	PROCAD SUAS	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-05)	15.000,00
Total		R\$ 74.500,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de:

I – R\$ 13.916,00 (treze mil novecentos e dezesseis reais) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64.

II – R\$ 60.584,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, está sendo apresentado no Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de julho de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	Exercícios		
	2025	2026	2027
Despesas Correntes			
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Dist. Grat.	9.500,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00	0,00	0,00
TOTAL	74.500,00	0,00	0,00
Medida de Compensação			
Superávit Financeiro	13.916,00	0,00	0,00
Excesso de Arrecadação	60.584,00	0,00	0,00
TOTAL	74.500,00	0,00	0,00
Nota Explicativa: 1 – A diferença de valores no impacto anual, se faz por conta de despesas que são restritas ao exercício corrente; 2- As despesas que se encontram com valores lançados R\$ 0.00 representa que não terá impacto neste exercício. 3 – Os valores para os orçamentos de 2025 e 2026 serão submetidos integralmente a esta casa de Leis.			

2.0 – DECLARAÇÃO:

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 29 de julho de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal